

EDITAL N.º 106/2016

----- Raul José Rei Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência própria, prevista no artigo 15.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços:-----

----- Considerando os objetivos de promover e incentivar o "Turismo durante todo o Ano" no Concelho de Mira, como uma das principais alavancas da economia local, que fruto das realidades da oferta sazonal Sol e Praia, muito necessita de outras atividades culturais, desportivas e recreativas que atraiam públicos e turistas, o Município de Mira entendeu promover a realização da festa do "réveillon" de 2016/2017, na Praia de Mira, prevendo-se a sua duração até às 7 horas, do dia 1, de janeiro de 2017, nos termos do programa da festa.-----

----- Considerando que se prevê uma grande afluência de público a este evento, alargando-se os festejos a todo o Concelho de Mira.-----

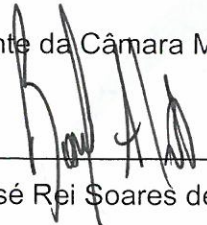
----- Ponderando que o artigo 15.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços permite que *"os estabelecimentos situados em locais onde se realizem arraiais, festas populares ou festas do concelho poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades(...)"*. -----

-----Torno público, ao abrigo da referida disposição legal, que todos os estabelecimentos situados no Concelho de Mira poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades de fim de ano.-----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados, na internet e nos lugares de estilo.-----

Paços do Município, 29 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mira



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)